

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0129/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0124/2018

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como, **OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.** - ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.190.861/00001-07, com endereço profissional Rua dr João Gonçalves Padilha 798 Sala 01 Centro Pitanga – Paraná CEP; 85.200,000. Neste ato representado pela sócia-administradora senhora Karolina Slompo Stadler de Souza inscrito no CPF: sob o nº 102.825.369-90 **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0124/2018 e Dispensa n. 032/2018, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E CONSULTA PÚBLICA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCR.

Implantação do processo de consulta pública para designação de diretores das escolas e CMEIS da rede municipal de educação de Laranjal

Sendo: reunião com a equipe da secretaria municipal de educação – 04 horas;
orientações para elaboração do anteprojeto de lei para regulamentação do processo – 04 horas



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br

Reuniões com a comissão consultiva municipal 04 horas, encontro com comissões consultivas das escolas CMEIS – 04 horas;

Reuniões com os candidatos para informações e esclarecimentos sobre o processo de consulta pública para designação de diretores 04 horas;

Formação sobre gestão democrático na educação – desafio e perspectiva – 02 horas.

Perceptivas – 02 horas

Carga horaria: 22 horas

Reelaboração do PCR - Plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008 Lei Federal nº 13.005/2014 e lei federal nº 9394/96 – art 61 alterado pela lei nº 12.014/2009 e demais dispositivos legais.

O presente objeto consiste na prestação dos seguintes serviços;

Análise da lei orgânica do município, do estatuto dos servidores municipais e do atual plano de carreira;

Estudo para a proposição de extinção e criação de novos cargos de acordo com a necessidade do município;

Proposição de tabela de vencimento de acordo com as possibilidades de progressão para cada cargo;

Simulação de impacto orçamentário – financeiro nos termos da lei de responsabilidade fiscal;

Reuniões com a comissão responsável pela implantação do plano de carreira;
Elaboração da versão final do plano para apresentação e acompanhamento para a provação do projeto.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a prestar os serviços de acordo como a necessidade do Contratante, agindo como pontualidade no que é solicitado, por se serviços de natureza de utilidade Pública.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor R\$ 16.980,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Oitenta Reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com as emissões das notas fiscais.

O respectivo valor será pago em até 30 dias mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato de Prestação de Serviço se inicia na data da assinatura pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem e equipamentos necessário as prestações dos serviços serão suportados pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93 e nesse contrato, a contratada ficara sujeito a no caso de atraso injustificado, assim considerando pela administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal assegurando previa e ampla defesa as seguintes penalidade.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br

- a) advertência
- b) multa de 0,5 % por dia de atraso na execução do objeto deste contrato ate 03 dias, calculado sobre o valor do contrato
- c) multa superior a 15% sobre o saldo do contrato no caso de atraso superior a 03 dias na execução do objeto deste contrato com rescisão contratual.
- d) suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com município pelo prazo de 02 anos,
- F) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
01510	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	07.002.12.381.1201.2035	00103	E
02160	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	07.002.12.385.1201.2035	00104	E

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em três vias de igual teor, elegendo a Comarca de Palmital-PR. para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Laranjal - Pr, 22 de Novembro de 2018.



CONTRATANTE
JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal



OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. -ME

Karolina Slompo Stadler de Souza

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br

